

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220027
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO A EMPRESA LUCIA MARIA LOURENCINI 57749167587.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.113.923/0001-15, com sede na RUA 27 DE SETEMBRO Nº 45, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Sra. **MARIA ERVANIA LACERDA SILVA LIMA**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 363.410.102-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LUCIA MARIA LOURENCINI 57749167587**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.551.405/0001-95, com sede na AV RONDONIA 431, CAMINHO ARVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, representada pela Sra. **LUCIA MARIA LOURENCINI**, inscrita no CPF sob o nº 577.491.675-87, residente e domiciliado na AVENIDA RONDONIA Nº 431 - CAMINHO DAS ARVORES, CAMINHOS DAS AR, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 - SEMAF** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 - SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ULIANÓPOLIS-PA**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033659	SALGADO FRITO	CENTO	125,00	50,000	6.250,00
	Sabores: coxinha, boliviano, rissole de milho, creme de frango, quibe, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, enroladinho de queijo, bolinha presunto e queijo.				
033661	PÃO DE LEITE	UNIDADE	35,00	7,500	262,50
	forma retangular 0,27cm x 0,10cm				
033662	MINI PIZZA	UNIDADE	570,00	5,000	2.850,00
033663	PÃO DE BATATA	UNIDADE	35,00	10,000	350,00
	forma retangular 0,27cm x 0,10cm				
046041	PÃO DE CEBOLA	CENTO	35,00	51,500	1.802,50
	forma retangular 0,27cm x 0,10cm				
046957	PÃO DE BATATA COM CREME	CENTO	35,00	75,000	2.625,00
	pequeno 0,6cm x 0,6cm				
047050	BOLO DE DUAS FORMAS COM DOIS RECHEIOS E COBERTURA	UNIDADE	33,00	117,000	3.861,00
	forma quadrada 0,55cm x 0,38cm				
049328	ESFIRRA.	UNIDADE	550,00	4,500	2.475,00
063132	TORTINHA ASSADA.	CENTO	35,00	50,000	1.750,00
063136	BOLO DE MACAXEIRA .	UNIDADE	33,00	46,000	1.518,00
	forma quadrada 0,33cm x 0,23cm				
063139	BOLO SIMPLES.	UNIDADE	165,00	26,000	4.290,00
	forma redonda com buraco 24cm diametro				
063140	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA.	UNIDADE	33,00	30,000	990,00
	forma redonda com buraco 24cm diametro				
063143	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA.	UNIDADE	33,00	65,000	2.145,00
	forma redonda com buraco 24cm diametro				
113833	DOCINHOS SABORES DIVERSOS	CENTO	72,00	45,000	3.240,00
	Docinhos fornecidos em forminhas simples sabores diversos.				
113835	PÃO FAROFA..	UNIDADE	35,00	12,250	428,75
	forma retangular 0,27cm x 0,10cm				
VALOR GLOBAL R\$					34.837,75

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O fornecimento de refeições e lanches, serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. As refeições e lanches prontos solicitados pelas Secretarias e Fundos do Município de Ulianópolis/PA, deverão ser entregues nos locais em que o gestor ordenar, sendo que deve ser previamente agendado com o fornecedor e conforme estipulado na **Condição 5** (prazo, forma e local de entrega) do **Termo de Referência** e de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 34.837,75 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- 6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente **Contrato** terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
 - 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- 10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- 10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** qualquer falha verificada que venha a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- 10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº- 8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Sandra Sueli Dos Santos Ataíde, CPF: 199.459.732-15, escolhida da Contratante designado para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 13.2.1.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- 13.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- 13.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
- 13.2.4.** Não manter a proposta, injustificadamente.
- 13.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2.6.** Cometer fraude fiscal.
- 13.2.7.** Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4.** Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.
- 13.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- 13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.
- 13.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1.** O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:
- **Exercício 2022 Atividade** 1602.082440137.2.046 Gestão e Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social-SEMAS, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 9.919,00.
 - **Exercício 2022 Atividade** 1602.082440128.2.039 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 4.251,50.
 - **Exercício 2022 Atividade** 1602.082440129.2.042 Manutenção do Píxo Fixo de Média Complexidade - MSE, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 4.087,00.
 - **Exercício 2022 Atividade** 1602.082440132.2.043 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 4.157,25.
 - **Exercício 2022 Atividade** 1602.082440133.2.044 Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-IGD/PBF e Cadast. Unico, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 4.165,50.
 - **Exercício 2022 Atividade** 1602.082440128.2.037 Manut.do Piso Básico Fixo, Serviço de Proteção e Atend. Integral à Família-PAIF, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 4.153,50.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Exercício 2022 Atividade** 1602.082440129.2.041 Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade-PAEFI, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 4.104,00.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 14 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.113.923/0001-15

MARIA ERVANIA LACERDA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

LUCIA MARIA LOURENCINI 57749167587

CNPJ: 15.551.405/0001-95

LUCIA MARIA LOURENCINI
CONTRATADA

1. _____ 2. _____